



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Termo de cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Palmeira e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação de Palmeira, com vistas à realização do 1ª edição da Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.252/0001-05, representada pelo Presidente Odair Sanson Júnior, inscrito sob o CPF de nº 806.xxx.xxx-34, por intermédio da **PROCURADORIA DA MULHER** e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, representado pelo prefeito Sérgio Luis Belich, inscrito sob o CPF nº 752.xxx.xxx-72, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, representada pela Secretária Bruna Costa, CPF de nº 106.xxx.xxx-77, resolvem firmar o presente termo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 16.059/2023, destinado à realização da 1ª edição da Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos em consonância com as disposições das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à realização da **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos**.
2. O evento visa fomentar, fortalecer e promover as mulheres empreendedoras ou que desejam empreender em Palmeira/PR.
3. O evento será aberto ao público para visitação e acontecerá no dia 09 de novembro, das 13h às 22h, na Praça Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vinculação das peças documentais

1. Integra o presente Termo de Cooperação o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, podendo ser alterado pelos partícipes mediante Termo Aditivo, conforme a lei 14.133/2023 e Decreto Municipal 16.059/2023, e desde que não haja alteração do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Competências e atribuições

1. Os partícipes deverão cumprir suas obrigações conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Dos critérios da regulamentação

1. Somente serão concedido espaço de venda na feira para Mulheres, nas áreas de: gastronomia, artesanato, cosméticos e outros itens de beleza, pães e doces caseiros, conservas, lingers, plantas, vestuário e acessórios femininos e masculinos; conforme regulamento próprio.



2. Serão realizadas as inscrições dos motoristas que desejam apresentar seu automóvel. Os mesmos ficarão expostos à via pública.

CLÁUSULA QUINTA – Das parcerias

1. A Procuradoria da Mulher convidará os órgãos da rede de proteção à Mulher: Secretária Municipal de Saúde, CREAS, CRAS, SAVV, Polícia Civil e Militar, entre outros para estarem presentes no evento, ofertando seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 05 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos recursos orçamentários, patrimoniais e humanos

1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão e Fiscalização

1. O acompanhamento e fiscalização do termo será efetuado por servidores designados por cada um dos partícipes, sendo o servidor Bruno Renan Mioduski dos Reis, CPF: 074.xxx.xxx-79 designado pela Prefeitura de Palmeira e a servidora Karina Vanessa Albano, CPF: 050.xxx.xxx-60 designada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – Da vigência

1. O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 30/11/2024 e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações

1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente



Câmara Municipal de
PALMEIRA.IA



Município de
PALMEIRA

inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Finais

1. Cada partícipe responderá integralmente pelos encargos das respectivas atribuições e dos respectivos servidores, inclusive os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
2. Cada partícipe se responsabilizará pelos eventuais danos causados pelas suas respectivas atribuições e deveres.
3. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

Odair Sanson Junior

Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Bruna Costa

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Testemunha:

RG: 10.375.660-2

CPF: 074.713.629-79

Testemunha:

RG 10.786.467.9

CPF: 050.804.661-60